



Prefeitura de Cabreúva
Divisão de Suprimentos - Setor de Licitação

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel: 11.4528-8318
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS (HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreúva.sp.gov.br>.

Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **09 de novembro de 2021**, até às **09:30** horas, iniciando a sua abertura às **10:00** horas.

Cabreúva, 22 de outubro de 2021.

Antônio Carlos Mangini
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS (HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura _____

Data: _____ **hora:** _____:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@Cabreúva.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

Processo Administrativo Nº 6693/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS (HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Data da realização: 09/11/2021.

Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva -Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Antônio Carlos Mangini**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 2270, de 25 de Junho de 2019**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS (HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:



- I- Termo de Referência;
- II - Modelo de Declaração de Equipamentos
- III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 453/98
- IV- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V- Modelo de Declaração de Habilitação;
- VI- Modelo de Proposta Comercial;
- VII- Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VIII- Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- IX- Modelo de Contrato, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS ([HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada)), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva¹; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

¹**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, **fora** dos envelopes nº 1 e nº 2:

a) Tratando-se de **Representante Legal**(sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.



4.3.2. A Prefeitura Municipal de Cabreúva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.310000

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- 6.1.6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.Cabreúva.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA



PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2021

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2021

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s), que deverá ser cotado em valor **unitário e total**, devendo ainda indicar o **global**, que corresponderá a somatória dos valores totais de todos os itens contidos na proposta, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.1. Para os licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.



9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor, ficando isento o licitante que assim os apresentar na fase de credenciamento.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);



10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.1.1. Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento/execução de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.3.2. Apresentar comprovação de possuir registro de Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Medicina, a qual pertença seu responsável técnico de nível superior, correspondente aos serviços a serem executados.

10.1.3.3. Apresentar Certificado de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes **ou**;

10.1.4.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4.1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

²**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor,



10.1.5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO A SEREM ENTREGUES NA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1.5.1. Apresentar relação indicando o número de registro na ANVISA dos equipamentos e softwares que serão fornecidos para execução dos serviços objeto do edital;

10.1.5.2. Autorização ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

10.1.5.3. Comprovação de Registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES válido da sede da licitante, contemplando os tipos de exames compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços executados (licitados): atendimento prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento em conformidade com a legislação vigente;

10.1.5.4. Comprovar que possui vínculo com a quantidade necessária de Técnicos em Radiologia, os quais serão responsáveis pela prestação dos serviços; através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), contrato de trabalho ou contrato social.

10.1.5.5. Comprovação da licitante com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional médico, conforme resolução CFM 1626/01. No caso dos profissionais médicos serem contratados como pessoa jurídica, apresentar ficha cadastral completa, currículo, títulos de especialidade do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e respectivo contrato de prestação de serviços com a empresa proponente.

10.1.5.5. Relação de declaração de disponibilidade de todos os equipamentos novos necessários para execução do objeto



deste edital, **ANEXO I**.

10.1.6. Documentação Complementar - Declarações

10.1.6.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.1.6.3. Declaração da empresa de estar ciente e de que se submete aos preceitos da Portaria do Ministério da Saúde nº 453, de 01/06/98, a qual, além do regulamento técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica e dispõe sobre o uso de raios-x diagnósticos em todo território nacional, conforme **Anexo II** deste edital.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**



10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadenciado direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III.**

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.



11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:



11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem.

11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.



11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão habilitadas para a etapa de lances.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.



11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor (es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura, ou encaminhadas via e-mail no endereço licitacao@cabreuva.sp.gov.br.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:



a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

14. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. O prazo de início de execução dos serviços é de **05(cinco) dias**, contados da data do recebimento da **Ordem de Serviço** pela contratada;

14.1.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada.

14.2. Os serviços deverão ser executados nos termos indicados pela **Unidade Administrativa Requisitante, conforme endereço constante da Ordem de Serviço**, nas quantidades e no horário indicado nas **Ordens de Serviços**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);



14.3. Não serão admitidos prestação de serviços fora do padrão estabelecido nos termos do Anexo I.

14.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Ordem de Serviço e nota(s) fiscal(is)/fatura;**

14.4. O objeto será recebido:

14.4.1. *Provisoriamente,* mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as respectivas especificações;

14.4.2. *Definitivamente,* após inspeção física minuciosa da qualidade dos itens e conseqüente aceitação.

14.5. Constatadas **irregularidades** na execução do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

14.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

14.6. Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os serviços executados serão objeto de medição, que será realizada após a prestação dos serviços.

16.2. A medição será realizada, observadas as condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência, que integram o presente edital.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30(trinta)dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

16.3.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.3 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

16.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

16.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16.6. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município.

17. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

17.1. O valor contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

17.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17.2.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IGPM/IBGE apurada no período.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO



19.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.

19.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

19.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

19.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

20.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

20.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

20.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

20.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

20.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



20.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

20.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

20.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

22.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

22.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

22.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

22.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.7. Não será permitido a entrega do objeto sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

22.8. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.



Prefeitura de Cabreúva
Divisão de Suprimentos - Setor de Licitação

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel: 11.4528-8318
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

22.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 22 de outubro de 2021.

Antônio Carlos Mangini
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS ([HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada)), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DA EXECUÇÃO

2.1. Os equipamentos deverão ser instalados nas Unidades de Saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e os termos deste Edital.

2.2. O prestador deverá dispor de toda a tecnologia necessária para processamento das imagens de forma a possibilitar o inter-faciamento dos resultados automatizados pelos equipamentos com o sistema de gestão WEB de saúde e prontuário eletrônico do paciente adotado pela instituição.

2.3. É vedada a Transferência, total ou parcial, para terceiros, da prestação de serviços objeto desta licitação, exceto se for de interesse da Contratante, for expressamente autorizada e justificada;

2.4. A Contratada deverá fornecer cópia do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal Vigente.

2.5. Todos os procedimentos (Exames Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional, Tomografia, Ecografia, etc.) para todas as faixas etárias e peso de pacientes;

2.6. Os procedimentos a serem executados fora do Município de Cabreúva deverá ser realizados a uma distância que não ultrapasse a 120 minutos (duas horas) de distância do Município de Cabreúva.



LOTE1 – RAIO-X

TABELA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

PROCEDIMENTOS DO LOTE 1 A SEREM EXECUTADOS DENTRO DA UNIDADE DE SAÚDE “UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANTONIO BARADEL-UPA 24hs”

CODIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNITARIO TABELA SUS/SIGTAP
204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	35	R\$8,38
204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)	10	R\$6,96
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO- MANDIBULAR BILATERAL	30	R\$8,38
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	55	R\$6,88
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIGUA/BRETTON+HIRTZ)	240	R\$9,15
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+ATERAL)	800	R\$7,52
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+ OBLIQUA)	10	R\$7,20
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	100	R\$8,38
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE(FN+ MN+LATERAL+HIRTZ)	150	R\$7,32
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (PA+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	70	R\$8,33
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXAO)	700	R\$8,19
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	862	R\$10,96
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLIQUAS)	125	R\$14,90
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA(AP+LATERAL)	245	R\$9,16
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	270	R\$9,73
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	55	R\$7,80
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (PORHEMITORAX)	320	R\$8,37
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	05	R\$7,98
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	05	R\$12,02
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PAEPERFIL)	2.560	R\$9,50
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	3.800	R\$6,88
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	550	R\$6,42
204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	410	R\$7,77
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	140	R\$ 7,40
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	380	R\$5,90
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	450	R\$5,62
204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	1.100	R\$6,30
204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO(TRES POSICOES)	1.000	R\$7,98
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)	675	R\$6,91



204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO(MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	800	R\$15,30
204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES(AP)	750	R\$7,17
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	250	R\$7,77
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	1.000	R\$6,50
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	760	R\$7,77
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	190	R\$6,50
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	275	R\$8,94
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	1.350	R\$6,78
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	10	R\$7,16
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3AXIAIS)	85	R\$9,29
204060150	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PE	1.480	R\$6,78
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	580	R\$8,94

3. DO SERVIÇO PRESTADO LOTE1

3.1. Horário de funcionamento da Unidade:

3.1.1. Os serviços radiológicos deverão ser ofertados 24 horas diárias todos os dias da semana, inclusive feriados;

3.1.2. A empresa contratada deverá realizar/fornecer:

- a) Fornecimento de resultados de exames laudados por médicos radiologistas especializados, sendo os eletivos em no máximo três dias úteis e os exames de urgência em no máximo uma hora, inclusive aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos;
- b) Disponibilização da imagem através de sistema informatizado, com acesso liberado para os profissionais da rede municipal de saúde, prestadores do Sistema Único de Saúde e para o paciente através de disco compacto ou mídia equivalente; com a impressão dos exames em papel A4 e A3.
- c) Fornecimento de todos os equipamentos com tecnologia de ponta pertinentes para a execução do serviço, incluindo de climatização de área, os equipamentos terão de ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação;
- d) Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos ligados ao serviço de radiodiagnóstico (equipamentos fornecidos pela empresa contratada);
- e) Fornecimento de materiais de consumo necessários para o desenvolvimento dos serviços;
- f) Utilização do equipamento de radiodiagnóstico de propriedade da Prefeitura Municipal de Cabreúva
- g) Fornecimento do equipamento de Raio X portátil para a realização de exame em leito;



- h) Fornecimentos de equipamentos com tecnologia de ponta compatível com as necessidades do serviço, e digitalização dos exames através de conjuntos digitalizadores (CR);
- i) Fornecimento de Impressora de papel compatível para aplicação médica;
- j) Fornecimento Sistema de gerenciamento de imagens PACS (Hardware e software);
- k) Dispor dentro da unidade, de pelo menos 7 pontos de visualização de exames um em cada consultório médico e/ ou salas determinadas por esta Secretaria de Saúde;
- l) A contratada deverá proceder às adaptações necessária na sala destinada ao serviço para o perfeito e exato cumprimento das normas e leis da ANVISA e demais regulamentações vigentes;
- m) Responsabilizar-se pelos serviços de Responsabilidade e Supervisão Técnica, bem como pela Supervisão de Proteção Radiológica, seguindo normatização constante na RDC 330/19 e IN 90/2021;
- n) Em caso de manutenção corretiva a empresa deverá substituir de imediato o equipamento;
- o) Quando houver paralisação de atendimento devido a quebra, esta não poderá ultrapassar o período de 120 (cento e vinte) minutos;
- p) Manutenção das salas a serem utilizadas para o serviço;
- q) Deverá fornecer todos os insumos necessários para execução dos serviços; 3.2.19- Fornecer equipamento de proteção individual e coletivo (EPI's);
- r) Deverá possuir supervisor de aplicações técnicas;
- s) Equipe de técnicos de radiologia devidamente habilitados durante todo o período de funcionamento da unidade, obedecendo à legislação vigente no que tange carga horária, piso salarial, forma de contratação e outros;
- t) Médico radiologista devidamente habilitado em pelo órgão de classe responsável pela emissão de laudos, sempre que for solicitado;
- u) Deverá obrigatoriamente realizar a integração com o Sistema de Gestão WEB da Saúde, prontuário eletrônico e/ou outros, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

4.1. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

4.2. A empresa contratada deverá manter quantidade de pessoas necessárias ao cumprimento das atividades e atendimento à demanda dos serviços, respeitando a carga horária de trabalho de cada função específica, sem prejuízo aos pacientes e cumprimento de Legislação vigente. Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora;



- 4.3. As contratações deverão estar de acordo com as normas e padrões da legislação trabalhista da categoria profissional, inclusive registro no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.
- 4.4. A contratada ficará responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais da equipe, bem como por qualquer acidente de trabalho ocorrido com os mesmos no local.
- 4.5. A contratada ficará responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais da equipe, bem como por qualquer acidente de trabalho ocorrido com os mesmos no local.
- 4.6. Os equipamentos deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento e submetidos regularmente a verificações de desempenho. Quaisquer ocorrências na qualidade dos exames, estas devem ser imediatamente investigadas e o problema corrigido. Testes relevantes deverão ser realizados sempre que houver indícios de problemas ou quando houver mudanças, reparos ou ajustes nos equipamentos.
- 4.7. No caso de quebra do equipamento que interrompa a continuidade dos serviços prestados e após a concordância da Secretaria de saúde, o fluxo de pacientes poderá ser redirecionado a qualquer instituição sob responsabilidade da Contratada, sem o prejuízo da qualidade dos serviços e/ou custo adicional.
- 4.8. A empresa contratada, na operação dos equipamentos, deverá minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes (exposições potenciais), desenvolvendo meios e programando ações para minimizar a contribuição de erros humanos que levem à ocorrência de exposições acidentais.
- 4.9. Tomar as medidas necessárias para evitar falhas e erros, incluindo a implementação de procedimentos adequados de calibração, controle de qualidade e operação dos equipamentos de Raios X.
- 4.10. Prover monitoração individual (dosímetros) e o controle de saúde do pessoal ocupacionalmente exposto, conforme PCMSO.
- 4.11. Prover todas as vestimentas de proteção individual para a proteção dos pacientes, da equipe e de eventuais acompanhantes, conforme legislação vigente, incluindo avental de chumbo e protetor de tireoide adulto e infantil.



4.12. Fornecer todos os materiais de escritório e demais materiais necessários para a realização dos serviços.

4.13. Executar todos os lançamentos necessários à alimentação do sistema informatizado da Secretariada Saúde e/ou Ministério da Saúde, para efeito de ressarcimento dos exames realizados no mês, bem como a qualquer sistema que venha a substituí-lo;

4.14. O responsável legal pelo serviço deve manter um sistema de assentamento de dados sobre os procedimentos radiológicos realizados, sistema de garantia de qualidade, controle ocupacional implantado e treinamentos realizados, de acordo com a legislação pertinente.

4.15. Todos os dados assentados devem ser mantidos atualizados. O titular deve zelar pela integridade dos assentamentos por 5 anos, exceto os dados de monitoração individual, que devem ser armazenados por um período mínimo de 30 anos após o término da atividade com radiação, exercida pelo indivíduo monitorado. Poderão ser utilizados meios adequados de armazenamento digital.

4.16. A contratada deverá permitir a presença de estagiários de instituições conveniadas com a Secretaria Municipal da Saúde, que se limitarão a observar a execução dos procedimentos.

4.17. Encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, relatório contendo produção física e financeira geral, diferenciando exames laudados de urgência e eletivos.

4.18. A empresa contratada deverá manter um programa de monitoração individual, de modo a obter uma estimativa da dose efetiva e/ou dose equivalente no cristalino e extremidades, compatível com a atividade exercida, visando demonstrar conformidade com os requisitos administrativos e operacionais estabelecidos pelo serviço e com as exigências legais.

4.19. Todo profissional que trabalha com Raios X diagnóstico deve usar preferencialmente na região mais exposta do tronco, durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, dosímetro individual de leitura indireta, trocado mensalmente.

4.20. Vestimentas de proteção individual para pacientes, equipe e acompanhante (avental plumbífero, protetor de tireoide e luva plumbífera, etc... bem como suporte apropriado para sustentar os aventais plumbíferos, de modo a preservar a sua integridade.



4.21. Todo e quaisquer materiais, tais como os especificados abaixo, deverão ser fornecidos pela empresa contratada:

- a) CD ou DVD para gravação dos exames, com capa para proteção.
- b) Materiais para confecção de fichas, papéis para impressoras, canetas especiais, lençol, papel toalha, luvas, esparadrapo, enfim, todo e qualquer material necessário para o desenvolvimento das atividades inerentes aos serviços prestados;
- c) Demais materiais essenciais a realização dos exames.
- d) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- e) Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

LOTE2-RESSONANCIA MAGNETICA
PROCEDIMENTOS DO LOTE-A SEREM EXECUTADOS DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO

CODIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNITARIO TABELA SUS/SIGTAP
207010013	ANGIO RESSONANCIA CEREBRAL	2	R\$ 268,75
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	10	R\$ 268,75
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	10	R\$ 268,75
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	100	R\$ 268,75
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	5	R\$ 268,75
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	60	R\$ 268,75
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	10	R\$ 268,75
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	10	R\$ 268,75
207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	10	R\$ 268,75
207020043	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE - RESTRITA AOS CASOS DE IMPLANTE UNILATERAL DE PRÓTESE	1	R\$ 268,75
207020051	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	1	R\$ 268,75
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	10	R\$ 268,75
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	10	R\$ 268,75
207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	50	R\$ 268,75



207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIOR RESSONANCIA	10	R\$ 268,75
-----------	--	----	------------

LOTE 3 - ECOGRAFIA

PROCEDIMENTOS DO LOTE 3 A SEREM EXECUTADOS DENTRO OU FORA DO MUNICIPIO

CODIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNITARIO TABELA SUS/SIGTAP
205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	20	R\$ 165,00
205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	10	R\$ 165,00

LOTE 4 - TOMOGRAFIA

PROCEDIMENTOS DO LOTE- A SEREM EXECUTADOS DENTRO OU FORA DO MUNICIPIO

CODIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNITARIO TABELA SUS/SIGTAP
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN	50	R\$138,63
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	10	R\$ 86,75
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	10	R\$ 86,75
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU S/ CONTRASTE	10	R\$ 86,76
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO- SACRA C/OU S/ CONTRASTE	100	R\$ 101,10
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULACOES	10	R\$ 86,75
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	20	R\$ 138,63
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DEP ESCOCO	10	R\$ 86,75
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	50	R\$ 136,41
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	150	R\$ 97,44
204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL TELESPONDILOGRAFIA (P/ESCOLIOSE)	5	R\$ 0,00
204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	20	R\$ 6,00
204050162	RADIOGRAFIAP/ ESTUDO DO DELGADO C/DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	3	R\$ 48,09
204050170	URETROCISTOGRAFIA	15	R\$ 52,11
204050189	UROGRAFIAVENOSA	15	R\$ 57,40
204060036	ESCANOMETRIA	15	R\$ 7,77
204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	15	R\$ 9,29

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO OU FORA DO MUNICIPIO



5.1. Entende-se por execução dos serviços dentro ou fora do Município, os exames que envolvam local adequado, alta complexidade, dentro de sede própria da Contratada que poderá ser dentro do Município de Cabreúva ou em outro Município em que o percurso não ultrapassem 120 (cento e vinte minutos) de carro.

§Fica a critério da contratada instalar-se ou não se de dentro do Município de Cabreúva.

5.2. Fornecimento de equipamento com tecnologia de ponta compatível com as necessidades do serviço.

5.3. Processamentos digitalizados (Computed Radiography Systems – CR) e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura eletrônica dos profissionais habilitados pelo seu respectivo Conselho para serem impressos e entregues na Secretaria de Saúde de Cabreúva ao Órgão de Regulação de Vagas Municipal;

5.4. Materiais, equipamentos (Computed Radiography Systems - CR nas Centrais de Laudos e nas localidades da realização dos exames), instrumentais, insumos (anestesia/ sedação e/ou contrastes e outros) e material de expediente;

5.5. Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada;

5.6. Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, ao critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº 531 de 26 de março de 2012;

5.7. Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

5.8. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em



número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

5.9. Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

5.10. Ofertar os procedimentos (Exames de Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional, Tomografia e demais exames constantes nesse edital) para todas as faixas etárias e peso de pacientes;

5.11. Atender as guias de exames emitidas em papel próprio da Secretaria de Saúde, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas Órgão de Regulação de Vagas Municipal, cujo prazo de validade máximo é de até 60 dias, a contar da data de autorização;

5.12. Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo;

5.13. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

5.14. Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

5.15. Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência (Gestor) responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

5.16. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

5.17. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente, médico e ao Órgão de Regulação de Vagas Municipal;



5.18. Os serviços de realização de diagnósticos por imagem de Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional, Tomografia e demais exames constantes nesse edital, compreenderão fundamentalmente:

a) Agendamento;

a.1) A contratada deverá realizar a devolutiva da listagem de pacientes com o devido agendamento dos exames ao Órgão de Regulação de Vagas Municipal, 5 dias úteis após o recebimento da listagem.

a.2) Os exames deverão ser agendados 15 (quinze) dias após o envio de listagem de pacientes pelo Órgão de Regulação de Vagas Municipal com data, hora, endereço e preparo;

a.3) Nos casos de impossibilidade de prestar o serviço já agendado a empresa além da comunicação ao Gestor do Contrato, deverá entrar em contato com todos os pacientes agendados informando da impossibilidade do atendimento e já fazendo o reagendamento dos exames.

b) Processamento de laudo;

c) Liberação dos resultados e laudos nos prazos previstos neste Termo, em papel e/ou por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado), emitidas pela Central de Laudos de todos os exames e diagnósticos por imagem, Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX e Ultrassonografia e demais exames constantes nesse edital;

d) Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do estabelecimento;

e) Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais para a vigilância e avaliação epidemiológica;

f) Enviar para o Órgão de Regulação de Vagas Municipal a via dos pedidos de exames com laudos anexados, carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento realizado pelo Setor de Faturamento da Secretaria de Saúde;

g) Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS.



5.19. Quanto à entrega dos laudos de exames Ressonância Magnética, Radiologia Intervencionista, RX Convencional e Tomografia e demais exames constantes nesse edital, deverá a Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos.
- b) O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
- c) Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a Contratada para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
- d) Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

5.20. Todas as despesas com deslocamento, transporte e alimentação dos profissionais contratados correrão por conta da empresa contratada para a prestação do serviço;

5.21. Deverá a Contratada, responsabilizar-se pelo transporte (interno e externo) de material radioativo:

5.22. Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

6.2. Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.3. Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de



biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

6.4. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

6.5. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.6. Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

6.7. Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução 1.821 / 2007 e Parecer nº 10 / 2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional.

6.8. Fornecer todos os equipamentos, insumos, sEDAÇÃO, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

6.9. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.10. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

6.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

6.12. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;



- 6.13. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;
- 6.14. Fornecer juntamente com a nota fiscal os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;
- 6.15. Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;
- 6.16. Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
- 6.17. Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 6.18. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
- 6.19. Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;
- 6.20. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;
- 6.21. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 6.22. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;



6.23. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

6.24. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados;

6.25. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela Secretaria de Saúde de Cabreúva para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.26. Informar ao Órgão de Regulação de Vagas Municipal, em caráter de urgência, qualquer defeito que ocorra com os equipamentos disponibilizados a prestação do serviço, em até 24 horas do ocorrido;

6.27. Não transferir a outrem a execução do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Saúde de Cabreúva;

7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar comprovação de possuir registro de Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Medicina, a qual pertença seu responsável técnico de nível superior, correspondente aos serviços a serem executados.

7.2. Apresentação de capacidade técnica.

7.3. Apresentar Certificado de registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.

7.4. Comprovação de Registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES válido da sede da licitante, contemplando os tipos de exames compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços executados (licitados): atendimento prestado, serviços e classificação, nível de hierarquia e turno de atendimento em conformidade com a legislação vigente;



8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO A SEREM ENTREGUES NA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Apresentar relação indicando o número de registro na ANVISA dos equipamentos e softwares que serão fornecidos para execução dos serviços objeto do edital;

8.2. Autorização ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

8.3. Comprovar que possui vínculo com a quantidade necessária de Técnicos em Radiologia, os quais serão responsáveis pela prestação dos serviços; através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), contrato de trabalho ou contrato social.

8.4. Comprovação da licitante com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional médico, conforme resolução CFM 1626/01. No caso dos profissionais médicos serem contratados como pessoa jurídica, apresentar ficha cadastral completa, currículo, títulos de especialidade do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e respectivo contrato de prestação de serviços com a empresa proponente.

8.5. Relação de declaração de disponibilidade de todos os equipamentos novos necessários para execução do objeto deste edital, **Anexo I**.

9. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO LEGAL E COMPLEMENTARES

9.1. Declaração da empresa de estar ciente e de que se submete aos preceitos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 453, de 01/06/98, a qual, além do regulamento técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica e dispõe sobre o uso de raios-x diagnósticos em todo território nacional, conforme **Anexo II** deste edital.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A Secretária de Saúde nomeará um responsável para executar a fiscalização do Contrato que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta licitação.

Ana Paula dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

(MODELO)

Declaração de Equipamentos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS (HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

A empresa _____, CNPJ (MF) _____, declara para os devidos fins, dispor de todos os equipamentos novos necessários para execução dos serviços, objeto do presente certame. Conforme especificado:

<u>ITEM</u>	<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>MARCA</u>	<u>MODELO</u>	<u>Nº REGISTRO ANVISA</u>

Local e Data,

(nome do representante legal da empresa)

(nome da empresa)



ANEXO III

(MODELO)

Declaração de Cumprimento do disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 453/98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS (HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, e clara para os devidos fins que está ciente e submete-se aos preceitos da Portaria do Ministério da Saúde nº 453, de 01/06/1998, a qual, além de regulamento técnico, estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica e dispõe sobre o uso de raios – x diagnósticos em todo território nacional.

Local e data,

(nome do representante legal da empresa)

(nome da empresa)



ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 21/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS ([HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada)), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTA EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 21/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS (HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO VI

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 21/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS ([HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada)), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação ³ :		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		

³Nacionalidade, estado civil e profissão.



LOTE1 - RAI0-X

CODIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	35		
204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+OBLIQUAS)	10		
204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	30		
204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	55		
204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIGUA/BRETTON+HIRTZ)	240		
204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+ATERAL)	800		
204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+ OBLIQUA)	10		
204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	100		
204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE(FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	150		
204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (PA+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	70		
204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXAO)	700		
204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	862		
204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/OBLIQUAS)	125		
204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA(AP+LATERAL)	245		
204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	270		
204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	55		
204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (PORHEMITORAX)	320		
204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	05		
204030145	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	05		
204030153	RADIOGRAFIA DE TORAX (PAEPERFIL)	2.560		
204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	3.800		
204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	550		
204040051	RADIOGRAFIA DE BRACO	410		
204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	140		
204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	380		
204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	450		
204040094	RADIOGRAFIA DE MAO	1.100		
204040116	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO(TRES POSICOES)	1.000		
204040124	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLIQUA)	675		
204050120	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO(MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	800		



204050138	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES(AP)	750		
204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	250		
204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	1.000		
204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	760		
204060109	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	190		
204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	275		
204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	1.350		
204060133	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	10		
204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUA+3AXIAIS)	85		
204060150	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PE	1.480		
204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	580		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$				

LOTE2-RESSONANCIA MAGNETICA

CODIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALORUNITARIO	VALOR TOTAL
207010013	ANGIO RESSONANCIA CEREBRAL	2		
207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	10		
207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	10		
207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	100		
207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	5		
207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	60		
207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	10		
207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	10		
207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	10		
207020043	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE - RESTRITA AOS CASOS DE IMPLANTE UNILATERAL DE PRÓTESE	1		
207020051	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS COMPLICAÇÕES DE IMPLANTE DE PRÓTESE	1		
207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	10		
207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	10		
	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO			



207030030	INFERIOR (UNILATERAL)	50		
207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIOR RESSONANCIA	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$				

LOTE3 - ECOGRAFIA

CODIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALORUNITARIO	VALOR TOTAL
205010016	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	20		
205010024	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$				

LOTE4 - TOMOGRAFIA

CODIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALORUNITARIO	VALOR TOTAL
206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN	50		
206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	10		
206020015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	10		
206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/OU S/ CONTRASTE	10		
206010028	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/OU S/ CONTRASTE	100		
206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ ARTICULACOES	10		
206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA	20		
206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DEP ESCOCO	10		
206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	50		
206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	150		
204020131	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL TELESPONDILOGRAFIA (P/ESCOLIOSE)	5		
204040108	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	20		
204050162	RADIOGRAFIAP/ ESTUDO DO DELGADO C/DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	3		
204050170	URETROCISTOGRAFIA	15		
204050189	UROGRAFIAVENOSA	15		
204060036	ESCANOMETRIA	15		
204060176	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	15		
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$				



Prefeitura de Cabreúva
Divisão de Suprimentos - Setor de Licitação

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel: 11.4528-8318
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

VALOR GLOBAL (12 MESES):	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS	
PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS	

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 21/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS (HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 21/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS (HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTA EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpr todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IX

CONTRATO N º, DE DE 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS ([HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada)), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data de Assinatura: XX/XX/2021

Valor global: R\$...(...)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor ANTÔNIO CARLOS MANGINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.010.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à(endereço), na cidade de, neste ato representada por(qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E DIAGNOSE, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SUS ([HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR/TABELA-UNIFICADA](http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada)), CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) edital do Pregão Presencial nº **21/2021** e seus anexos;
- b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em xx de xxxxxx de 2021.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.



2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.11. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;



2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção física minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pela **Unidade Administrativa Requisitante**, desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.

5. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação do(s) serviço(s) mencionados na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$... (...), **mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura**, que deverá ser apresentada após a prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, devendo as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

5.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pela Secretaria solicitante, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) devidamente acompanhadas de relatório.

5.2.1. A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

5.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.2 será contado da data de entrega da referida correção.

5.3. O valor não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

5.3.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IGPM/IBGE apurada no período.

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

5.5. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.



5.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5.7. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

08.21.10.301.1001.2.001.339039.01.3100000

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



9.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

10. DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 10.1.1. Constituição Federal;
- 10.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 10.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 10.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e
- 10.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12. DO FORO



Prefeitura de Cabreúva
Divisão de Suprimentos - Setor de Licitação

Rua Floriano Peixoto, 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13.315-000
Tel: 11.4528-8318
licitacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cabreúva__, de _____de 2021.

Antônio Carlos Mangini
Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.